DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Rescisão 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 055/2024
PROCESSO Nº 081/2024

Guará, 11 de junho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ: 45.353.299/0001- 04

CONTRATADA: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA. - EPP
CNPJ: 28.971.746/0001-61.
ENDEREÇO: Rua Cabriúva, 595
BAIRRO: Jardim Leocádia – CIDADE: Sorocaba - SP
UF: São Paulo – CEP: 18.085-340

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos produtos relacionados no Edital nº 02 e seus anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, visando à AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA O PROJETO DA BANDA MARCIAL DE GUARÁ, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

A Prefeitura Municipal de Guará supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **RESCINDIR UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA. - EPP**, também supra qualificada, nos termos que expõe a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindida, a partir da data de sua assinatura e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços nº. 055/2024 firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARÁ - SP - PREFEITURA MUNICIPAL, junto à empresa acima identificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão se dá de forma unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 055/2024, tendo em vista a impossibilidade da sua continuidade, pelos motivos elencados no Oficio nº 180/25, proferida em desfavor do FORNECEDOR, com Fundamento Legal, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021, e violação contratual tendo em vista a não entrega e inconsistência nos itens entregues junto a Secretaria de Educação e Cultura, recusando-se a fornecer os produtos pactuados na citada Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DÉBITOS REMANESCENTES OU FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO declara a inexistência de qualquer débito existente junto ao FORNECEDOR, uma vez que não constam nos registros contábeis, empenho de quaisquer compromissos de pagamento firmado pelo MUNICÍPIO junto ao mesmo, ficando desde já isento de qualquer pagamento futuro originado da Ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Em conformidade com o instrumento ora firmado, fica mantido o Foro da Comarca de Guará - SP, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato, considerando a COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento das suas obrigações contratuais, sem resposta por parte da Contratada Notificada, que impõe nos termos legais em respeito à lei de regência e em defesa do erário e do interesse público, a RESCISÃO CONTRATUAL, motivada por CULPA EXCLUSIVA DO NOTIFICADO que não atende às notificações, caracterizando grave descumprimento contratual. Ao desprezar as notificações, restou caracterizado o descumprimento contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos na forma prevista no Art. 156 c/c em especial aos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

Fica, portanto, rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe, a partir da data da assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

AMAURI JORGE CHAMARELLI:17254008808
Assinado de forma digital por AMAURI JORGE CHAMARELLI:17254008808
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=29796279000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=AMAURI JORGE CHAMARELLI:17254008808
Dados: 2025.06.12 16:10:41 -03'00'

AMAURI J. CHAMARELLI
Chefe do Setor de Licitações
Matrícula nº 3695